

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE OBJETIVA DE CURRÍCULO Nº 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER EVENTUAL

CONSIDERANDO a necessidade permanente de suprimento de professores para atuação, em caráter eventual, no serviço público municipal, em razão do grave problema de absenteísmo entre os docentes efetivos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a natureza excepcional e imediata das substituições docentes, imprescindíveis para evitar a descontinuidade do atendimento educacional por ausência ou indisponibilidade de profissional devidamente habilitado;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional constitui direito subjetivo, de relevante interesse público, cuja prestação inadequada, além de violar o direito dos alunos, pode caracterizar crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso IX, bem como a Lei municipal nº 3.550, de 24 de abril de 2026, autorizam a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao atendimento de necessidades pontuais, esporádicas e de excepcional interesse público,

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN, Secretária Municipal de Ensino de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 3º da Lei municipal nº 3.550, de 24 de abril de 2026, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE OBJETIVA DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER EVENTUAL** para substituir Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Física, Professor de Educação Básica II - PEB II Arte, Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências, Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia, Professor de Educação Básica II - PEB II

Matemática, Professor de Educação Básica II - PEB II Português, Professor de Educação Básica II - PEB II História e Professor de Ensino Básico II - PEB II Inglês pertencentes ao quadro permanente, durante os seus impedimentos legais e transitórios que possam comprometer ou ocasionar prejuízo à Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Física, Professor de Educação Básica II - PEB II Arte, Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências, Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia, Professor de Educação Básica II - PEB II Matemática, Professor de Educação Básica II - PEB II Português, Professor de Educação Básica II - PEB II História e Professor de Ensino Básico II - PEB II Inglês para substituições em caráter eventual, objetivo do presente Processo Seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei municipal nº 3.550/2026.

1.2 - Antes de habilitar-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 - A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação.

1.4 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade vinculada ao término do ano letivo de 2026, conforme previsto no calendário escolar, não sendo admitida sua prorrogação.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, VALORES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

Função	Vagas	Valor	Requisitos	Carga Horária
Professor de Educação Básica I - PEB I	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 20,92 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Médio ou Normal Superior.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Física	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria e Registro no CREF.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Educação Básica II - PEB II Arte	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Educação Básica II - PEB II Matemática	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Educação Básica II - PEB II Português	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Educação Básica II - PEB II História	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria.	Conforme necessidade da Administração
Professor de Ensino Básico II - PEB II Inglês	Cadastro de Professor Eventual (CPE)	R\$ 21,59 Hora/aula	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria.	Conforme necessidade da Administração

2.1 - Ao contratado como professor eventual atribuir-se-á carga horária diária que atenda ao interesse público, a critério da Administração.

2.2 - São atribuições das funções previstas neste Edital:

2.2.1 - Professor de Educação Básica I - PEB I: Planejar, elaborar, executar e avaliar atividades pedagógicas, observando a proposta curricular da rede municipal de ensino e o desenvolvimento integral dos alunos; Ministras aulas para a Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo práticas educativas que favoreçam a aprendizagem, a socialização e o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor dos estudantes; Elaborar planos de aula, registros pedagógicos, relatórios, avaliações e demais documentos pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem; Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias de recuperação e desenvolvimento; Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, capacitações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Ensino e pela unidade escolar; Zelar pela organização, disciplina, segurança e conservação do ambiente escolar, bem como pelos materiais e equipamentos utilizados nas atividades pedagógicas; Incentivar valores éticos, respeito mútuo, inclusão, cidadania e convivência harmoniosa no ambiente escolar; Manter comunicação e diálogo com pais ou responsáveis, visando ao acompanhamento do desenvolvimento escolar dos alunos; Cumprir a jornada de trabalho, horários e calendário escolar estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ensino; Desenvolver atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da unidade escolar e orientações da equipe gestora e da Secretaria Municipal de Ensino; Atuar em conformidade com a legislação educacional vigente, diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativas aplicáveis à educação pública municipal; Auxiliar os alunos nas atividades de higiene pessoal, alimentação, repouso e demais cuidados necessários ao seu bem-estar, especialmente na Educação Infantil, zelando pela segurança, saúde e desenvolvimento integral das crianças durante a permanência na unidade escolar.

2.2.2 - Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Física, Professor de Educação Básica II - PEB II Arte, Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências, Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia, Professor de

Educação Básica II - PEB II Matemática, Professor de Educação Básica II - PEB II Português, Professor de Educação Básica II - PEB II História e Professor de Ensino Básico II - PEB II Inglês: Planejar, ministrar e avaliar aulas e atividades pedagógicas relacionadas à sua área de atuação, observando a proposta curricular da rede municipal de ensino, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais vigentes; Atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e demais etapas/modalidades para as quais esteja legalmente habilitado, promovendo a aprendizagem, participação e desenvolvimento integral dos alunos; Elaborar e executar atividades pedagógicas, registros de classe, avaliações, relatórios e demais documentos pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem; Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam o raciocínio crítico, a participação, a inclusão, a convivência respeitosa e a formação cidadã dos estudantes; Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e colaborando com estratégias de recuperação e desenvolvimento; Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, bem como de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Ensino e pela unidade escolar; Manter comunicação e diálogo com pais ou responsáveis, quando necessário, visando ao acompanhamento do desenvolvimento escolar dos alunos; Zelar pela organização, disciplina, segurança, conservação do ambiente escolar e adequada utilização dos materiais e equipamentos pedagógicos; Cumprir a jornada de trabalho, horários e calendário escolar estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ensino; Assumir turmas e ministrar aulas em substituição a docentes afastados, ausentes ou impedidos, garantindo a continuidade do atendimento pedagógico e do cumprimento das atividades escolares; Desenvolver atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da unidade escolar e orientações da equipe gestora e da Secretaria Municipal de Ensino; Atuar em conformidade com a legislação educacional vigente e demais normas aplicáveis à educação pública municipal.

2.3 - Aplicar-se-ão aos contratados como professor eventual os deveres, as proibições e as obrigações estabelecidas aos servidores efetivos, especialmente

os relacionados à categoria do emprego substituído, conforme previsto na Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003 e demais legislações municipais pertinentes.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites deste Processo Seletivo Simplificado, sob a denominação *“Comissão de Acompanhamento do PSS nº 01/2026”*.

3.2 - Para compor a *“Comissão de Acompanhamento do PSS nº 01/2026”*, ficam designados os seguintes servidores:

I - Fabiana Andrea Sacomani Borin (PEB I);

II - Flávia Moraes do Gando Jacomini (Gestora Escolar);

III - Daiany Cristina de Almeida (Professora Coordenadora);

IV - Lidiane Fachini (Professora Coordenadora);

V - José Aparecido de Souza (PEB II - Ed. Física).

3.3 - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

3.4 - A *“Comissão de Acompanhamento do PSS nº 01/2026”*, ficará incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste Edital para final classificação.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, classificação e demais normas estabelecidas neste Edital.

4.2 - Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame,

observado o limite máximo de 20% (vinte por cento), para candidatos com deficiência habilitados, nos termos da legislação aplicável.

4.2.1 - Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato com deficiência classificado em lista específica será convocado para a 5ª vaga disponibilizada e, posteriormente, para a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

4.3 - O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, assinalar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I) e anexar, no ato da inscrição, laudo médico que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos naquele Anexo, sob pena de não enquadramento como candidato com deficiência.

4.3.1 - O laudo médico deverá conter, de forma expressa, o código da Classificação Internacional de Doenças - CID, a descrição do tipo e grau da deficiência, além de ter sido emitido em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição.

4.3.2 - A não apresentação do laudo médico, sua apresentação fora do prazo, ou em desconformidade com as exigências deste Edital, implicará o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência.

4.4 - A Administração poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato classificado à avaliação por junta médica oficial, para verificação da condição declarada e da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

4.5 - Verificada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, ou constatada a inveracidade das informações prestadas, o candidato será eliminado do certame ou, se já contratado, terá seu vínculo rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição será realizada exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no Anexo I deste Edital, devendo o interessado, proceder à leitura integral deste Edital, declarando, no ato da inscrição, sob as penas da lei, a ciência e concordância com todas as normas e condições nele estabelecidas, bem como que:

5.1.1 - é brasileiro nato ou naturalizado, ou, sendo estrangeiro, atende aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 - possui, ou completará até a data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade, ou é legalmente emancipado;

5.1.3 - encontra-se quite com as obrigações militares, quando aplicável;

5.1.4 - está em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 - possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, não sendo portador de condição incompatível com o desempenho das atividades;

5.1.6 - não se encontra cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

5.1.7 - não possui antecedentes criminais que impeçam a contratação;

5.1.8 - não se encontra em idade de aposentadoria compulsória.

5.2 - O deferimento da inscrição está condicionado ao correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como à indicação de meio válido de contato pelo candidato.

5.3 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio de toda a documentação exigida neste Edital para o endereço de e-mail suporte@pontal.sp.gov.br.

5.3.1 - O período de inscrições terá início em **03/06/2026** e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 23h59min do dia **14/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília.

5.3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, em um único e-mail, o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e todos os documentos exigidos neste Edital em formato digital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, autenticidade, legibilidade e integridade das informações e arquivos apresentados.

5.3.4 - Somente serão consideradas efetivadas as inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante o envio do e-mail contendo o Formulário de Inscrição e a documentação exigida.

5.3.5 - A Administração Pública não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou não concluídas em razão de falhas de ordem técnica, instabilidade de sistema, indisponibilidade de internet, problemas no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, erro de preenchimento ou envio incompleto de dados e documentos pelo candidato.

5.4 - Considerar-se-á regularmente inscrito o candidato que encaminhar para o e-mail suporte@pontal.sp.gov.br o Formulário de Inscrição integralmente preenchido e anexar, na mesma mensagem eletrônica, os seguintes documentos:

5.4.1 - Documento de identidade oficial com foto, válido em território nacional;

5.4.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.4.3 - Diploma ou Certificado de conclusão da habilitação exigida para a função, acompanhado do respectivo histórico escolar e comprovação de colação de grau, em qualquer caso emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.4.4 - Comprovante de registro no órgão de classe competente, para os candidatos à função de Professor de Educação Básica II - PEB II Educação Física;

5.4.5 - Certidão de antecedentes criminais, emitida pelo órgão competente da unidade federativa em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

5.4.6 - Declaração atestando que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.7 - Certidão ou Declaração de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência na função, devidamente emitida por instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade, ao qual esteve ou encontrou-se vinculado(a);

5.4.7.1 - Será admitida, como documento equivalente, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo os registros contratuais, bem como atos formais de nomeação para cargos ou funções públicas, desde que acompanhados de comprovação de exoneração ou continuidade do vínculo;

5.4.7.2 - O tempo de serviço será apurado mediante somatória de anos, meses e dias, adotando-se como data limite 30/06/2025;

5.4.7.3 - Os documentos deverão indicar, de forma expressa, o período de início e término do vínculo, não sendo admitida a contagem em duplicidade de períodos concomitantes;

5.4.7.4 - Não será computado o tempo de serviço no exercício de funções alheias à docência, ainda que correlatas ao magistério.

5.4.8 - O candidato que possuir vínculo funcional e exercer atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, também deverá apresentar declaração no ato de inscrição conforme o Anexo II deste Edital, bem como documento que contenha o horário de trabalho do cargo/emprego/função ou informações sobre seus proventos.

5.5 - O candidato poderá indicar, no Formulário de Inscrição, o(s) turno(s) ou período(s) em que possui disponibilidade para atuação.

5.6 - Certificados, declarações ou documentos equivalentes que não possuam caráter definitivo de conclusão de curso deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do respectivo histórico escolar.

5.6.1 - Os documentos referidos no item 5.6 deverão ser emitidos por instituição oficial ou reconhecida, em papel timbrado, contendo identificação da instituição emissora e do responsável pela assinatura.

5.7 - A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas deste Edital, bem como das instruções complementares que venham a ser publicadas, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.8 - O candidato responderá, administrativa, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da inscrição.

5.8.1 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, incompleta ou divergente da realidade, bem como de documento inidôneo ou adulterado, implicará a eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.8.2 - Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, o contrato será imediatamente rescindido, assegurada a apuração de responsabilidade e eventual restituição ao erário.

5.9 - Será eliminado do Processo Seletivo, independentemente de notificação prévia, o candidato que:

I - deixar de preencher integralmente o Formulário de Inscrição;

II - não anexar todos os documentos obrigatórios no prazo estabelecido;

III - apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com as exigências do Edital;

IV - prestar informações falsas ou inexatas;

V - não atender aos requisitos mínimos exigidos para a função.

5.9.1 - A eliminação de que trata este item poderá ocorrer em qualquer fase do certame, inclusive após a publicação da classificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

5.10 - O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará integralmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo.

5.10.1 - Os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição serão utilizados para fins de identificação, classificação, convocação e eventual contratação, podendo ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, quando necessário.

5.10.2 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento de seus dados pessoais, nos termos deste Edital.

5.10.3 - A Administração Pública adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.10.4 - Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do Processo Seletivo e às obrigações legais e regulatórias, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - As inscrições realizadas no período previsto no item 5.3 somente serão consideradas válidas quando acompanhadas de toda a documentação exigida, sendo vedada a juntada posterior, sob pena de desclassificação.

6.1.1 - Documentos apresentados de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital não serão considerados para fins de pontuação.

6.2 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo, inclusive, solicitar os originais ou cópias autenticadas, bem como informações complementares ao candidato.

6.2.1 - Certidões, certificados e documentos obtidos por meio eletrônico estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão, cuja decisão quanto à validação será definitiva no âmbito administrativo.

6.2.2 - O não atendimento às diligências no prazo fixado implicará a eliminação do candidato.

6.3 - Encerrado o período de inscrições, a “*Comissão de Acompanhamento do PSS nº 01/2026*” procederá à análise documental, conferência das informações prestadas e atribuição da pontuação correspondente.

6.4 - A classificação dos candidatos será estabelecida com base na somatória da pontuação obtida, observados os seguintes critérios:

6.4.1 - Formação acadêmica:

I - licenciatura plena com habilitação específica ou Normal Superior: 5 (cinco) pontos;

II - outras licenciaturas na área da Educação: 5 (cinco) pontos por título, até o limite de 10 (dez) pontos;

III - pós-graduação *lato sensu* (especialização), no campo de atuação: 8 (oito) pontos por título, até o limite de 24 (vinte e quatro) pontos;

IV - pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação: 16 (dezesseis) pontos por título.

6.4.2 - Experiência no magistério da Educação Básica, no campo de atuação da função para a qual se inscreveu, em escola pública ou privada de

qualquer localidade: 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por dia efetivamente trabalhado na função, conforme comprovado nos documentos apresentados.

6.4.2.1 - Não serão considerados documentos que não contenham, de forma clara, a descrição das atividades exercidas e os períodos de início e término do vínculo.

6.5 - A inscrição do candidato implicará aceitação irretratável das normas deste Edital, constituindo declaração de veracidade das informações prestadas e ciência das consequências administrativas e legais decorrentes de eventual irregularidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total alcançada pela somatória de todos os itens apresentados.

7.2 - Serão classificados os candidatos que alcancem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos e que comprovem minimamente o requisito de escolaridade exigido no presente Edital para a função para a qual se inscrever.

7.3 - Haverá a organização de duas listas classificatórias, sendo que a “Lista Classificatória Geral” contemplará todos os candidatos inscritos e a “Lista Classificatória PcD” contemplará todos os candidatos com deficiência inscritos nesta condição, ambas organizadas de acordo com as funções objeto das inscrições.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo igualdade na pontuação final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

I - maior idade, quando o empate envolver candidato sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

II - maior pontuação no critério de experiência;

III - maior pontuação no critério de formação acadêmica;

IV - maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

V - maior número de dependentes;

VI - sorteio.

9. DA PUBLICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 - As Listas Classificatórias Geral e PcD serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal>).

9.2 - O candidato poderá apresentar recurso endereçado à “*Comissão de Acompanhamento do PSS nº 01/2026*”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, utilizando-se, para tanto, do e-mail suporte@pontal.sp.gov.br ou protocolo pessoal na sede da Secretaria Municipal de Ensino.

9.2.1 - No recurso, o candidato deverá indicar o erro no resultado final, a possível classificação pretendida e o fundamento para tanto.

9.3 - O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material, sendo que da decisão não caberá mais recursos.

9.4 - A Secretaria Municipal de Ensino terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

9.5 - Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, a Secretaria Municipal de Ensino homologará a “Lista Classificatória Geral - Final” e a “Lista Classificatória PcD - Final”, as quais serão a base para formação do Cadastro de Professor Eventual (CPE) de cada categoria docente.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS DOCENTES CADASTRADOS NO CPE

10.1 - Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão atender, a partir da data da homologação das Listas Classificatórias, a convocação a ser realizada por Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal>), se apresentando no local indicado e no dia e horário estabelecidos para formalização dos contratos administrativos nos termos da Lei municipal nº 3.550/2026, passando a integrar o Cadastro de Professor Eventual (CPE).

10.1.1 - A vigência do contrato administrativo vincular-se-á ao tempo que perdurar o respectivo ano letivo previsto no calendário escolar, não podendo ser prorrogado, percebendo o professor eventual, a título de contraprestação, somente o valor equivalente a hora efetivamente cumpridas no mês de referência e no padrão de salário inicial do emprego a que estiver substituindo.

10.1.2 - O período de inatividade não será considerado tempo à disposição e não será pago ao contratado para substituição em caráter eventual, podendo o contratado prestar serviços a outros tomadores.

10.1.3 - Em nenhuma hipótese a contratação de que trata este Edital resultará em efetivação nos quadros do serviço público municipal.

10.1.4 - As substituições em caráter eventual não gerarão ao professor contratado qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração Municipal.

10.2 - O chamamento dos professores cadastrados no CPE para substituições eventuais, será feita em absoluta observância à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, pelo tempo estritamente necessário para atender a necessidade pontual e esporádica de excepcional interesse público.

10.2.1 - O chamamento dos cadastrados no CPE, dadas as razões determinantes da contratação e o imediatismo das substituições docentes, serão realizados por telefone ou e-mail indicado pelo próprio candidato no Formulário de Inscrição, dispensada antecedência mínima.

10.2.2 - O atendimento ao chamamento dependerá da aceitação do candidato, que não será desclassificado do CPE em razão da eventual recusa da prestação dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O contratado como professor eventual não poderá atuar por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados dentro do mês, tampouco exceder a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

11.2 - O professor efetivo do quadro do magistério público de Pontal, classificado após este processo de seleção, poderá ser contratado como professor eventual, desde que o acúmulo seja legal e haja compatibilidade de horários.

11.3 - É vedada a atuação como professor eventual, mesmo que esteja cadastrado no CPE, ao candidato que, em razão do exercício dessa atividade, venha a configurar situação de tríplex acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, em desconformidade com os limites constitucionais e legais aplicáveis.

11.4 - Não poderá atuar como professor eventual, mesmo que esteja cadastrado no CPE, o docente titular de emprego da rede pública municipal de ensino que se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

11.5 - O candidato contratado para substituições eventuais não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do Magistério e fará jus exclusivamente aos direitos previstos na legislação pertinente.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Ensino, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

12.2 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

12.3 - Não será aceita inscrição nem a juntada de documentos no sistema fora das datas previstas neste Edital.

12.4 - O horário de trabalho do candidato contratado será determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

12.5 - A classificação e contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de chamamento para substituições eventuais automáticas, mas somente a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

12.6 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação das Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais.

12.7 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e demais dados de contato perante a Secretaria Municipal de Ensino.

12.8 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, com exclusão do Cadastro de Professor Eventual (CPE), sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ensino, ouvida a *“Comissão de Acompanhamento do PSS nº 01/2026”*.

12.10 - Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – Formulário de Inscrição;

II - Anexo II – Declaração de Acúmulo e/ou Aposentadoria;

III - Anexo III – Cronograma de Eventos (datas prováveis).

12.11 - Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que vai afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE ENSINO

Rua Macyr Ramazini, 609

Bairro: Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca

14180-090–Pontal-SP-Brasil

Telefone: (16) 3953-3541

Pontal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município
(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal>).

Pontal/SP, 02 de junho de 2026.

SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN
Secretária Municipal de Ensino de Pontal/SP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE OBJETIVA DE CURRÍCULO Nº
01/2026**

FUNÇÃO PRETENDIDA:

- Professor PEB I - Educação Básica
 Professor PEB II - Educação Física
 Professor de Educação Básica II - PEB II Arte
 Professor de Educação Básica II - PEB II Ciências
 Professor de Educação Básica II - PEB II Geografia
 Professor de Educação Básica II - PEB II Matemática
 Professor de Educação Básica II - PEB II Português
 Professor de Educação Básica II - PEB II História
 Professor de Ensino Básico II - PEB II Inglês

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

Exerce cargo/emprego/função pública:

SIM NÃO

Desejo indicar o turno/período para o qual tenho disponibilidade para a substituição eventual: ()
manhã () tarde

II - DECLARAÇÕES

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que:

Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal.

Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado

legalmente.

- Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.
- Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais.
- Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de condição incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função a que concorro.
- Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação.
- Não estou com idade de aposentadoria compulsória.

III - DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Documento de identidade oficial com foto, válido em território nacional;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar e comprovação de colação de grau e/ou Diploma de curso de habilitação específica da função pretendida;
- ___ Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar e comprovação de colação de grau e/ou Diploma de Licenciatura(s) em disciplinas ou componentes da Educação Básica;
- ___ Certificado(s) de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação;
- ___ Diplomas(s) de pós-graduação *stricto sensu* na área da Educação;
- ___ Certidão(ões)/Declaração(ões)/CTPS que comprove(m) o tempo de serviço;
- Comprovante de registro em órgão de classe;
- Certidão de antecedentes criminais, emitida pelo órgão competente da unidade federativa em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração atestando que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de Acúmulo e/ou Aposentadoria e documento que comprove o horário de trabalho ou recebimento de proventos.

IV - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência compatível com as atribuições da função pretendida, nos termos do item 4 do Edital, e que anexeï, no ato da inscrição, laudo médico legível, sob minha inteira responsabilidade, contendo obrigatoriamente:

I - identificação do candidato;

II - descrição clara do tipo e grau da deficiência;

III - indicação do código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

IV - data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição;

V - assinatura e identificação do profissional emitente, com registro no respectivo conselho de classe.

() Declaro, ainda, estar ciente de que a ausência, irregularidade ou ilegibilidade do laudo médico, bem como a não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, implicará o indeferimento da inscrição nesta condição, com a consequente inclusão na lista geral, quando cabível, ou eliminação do certame, nos termos do Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO E/OU APOSENTADORIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, lotado(a) na Unidade Escolar _____, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, conforme o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, que:

() NÃO possuo acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal).

() POSSUO acúmulo de cargo(s), conforme especificado abaixo:

Órgão/Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Regime Jurídico (CLT / Estatutário / Celetista / Outro): _____

Carga horária semanal: _____ horas. Horário de trabalho: _____

Local de exercício: _____

SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

() Não sou aposentado(a).

() Sou aposentado(a) pelo seguinte órgão: _____

Regime de Previdência:

() Regime Geral de Previdência Social – INSS

() Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Cargo/Função de Aposentadoria: _____ Data da Aposentadoria: ____/____/____

Declaro estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará nas penalidades previstas em lei, inclusive responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pontal, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e Carimbo do Gestor Escolar

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE OBJETIVA DE CURRÍCULO Nº 01/2026

EVENTO	DATA / LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital de Abertura	02/06/2026 disponível no quadro de avisos do Paço Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)
Período de Inscrições	de 03/06/2026 até às 23h59min. de 14/06/2026 exclusivamente pelo e-mail: suporte@pontal.sp.gov.br
Publicação das Listas Classificadoras Geral e PcD	26/06/2026 Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)
Interposição de Recursos	Entre 29/06/2026 e 30/06/2026 e-mail: suporte@pontal.sp.gov.br até às 16h00min. do dia 16/06/2026 ou no endereço da Secretaria Municipal de Ensino, situada na Rua Macyr Ramazini, nº 609, Núcleo Residencial Adélia Maria Fonseca, neste município de Pontal/SP, das 07h00 às 17h00
Publicação da Decisão dos Recursos interpostos (se houver)	Até 06/07/2026 Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)
Publicação da Homologação das Listas Classificadoras Geral e PcD - Finais	10/07/2026 Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)